



ANÁLISE DAS AUTOAVALIAÇÕES DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA – SGCT

Piloto do Confia

julho/2024 – Versão Final

Sumário

1. OBJETIVOS.....	3
2. DO QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.....	3
3. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	3
3.1 AUDITORIA CONTÁBIL (CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE)	3
3.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA (SGCT) E SUPORTE ORGANIZACIONAL	3
3.3 POLÍTICA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA	4
3.4 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES ORGANIZACIONAIS.....	5
3.5 GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS	5
3.6 INFORMAÇÕES GERAIS.....	6

1. OBJETIVOS

Uma Governança Tributária eficiente e eficaz é essencial para que uma organização empresarial detenha o controle de suas posições fiscais. Assim, a implementação de um Sistema de Gestão de Conformidade Tributária – SGCT aprovado formalmente pela mais alta administração é considerada uma excelente via para demonstrar a existência de uma gestão fiscal responsável e promover uma relação de transparência e confiança mútua entre a empresa e o Fisco. Por essas razões esse sistema é tão importante quando do desenvolvimento de um programa de conformidade cooperativa fiscal e uma das bases do programa **Confia**.

Nesse contexto, o presente relatório visa apresentar uma análise sucinta dos Questionários de Autoavaliação preenchidos pelas empresas que se candidataram ao piloto do Confia, nos termos das Portarias RFB nº 387, de 2023 e nº 417, de 2024, com o objetivo trazer uma visão sobre SGCT na perspectiva dos contribuintes e servir de referência para futura comparação e avaliação do amadurecimento tanto do Programa Confia como dos Sistemas de Gestão de Conformidade Tributária dos seus participantes.

2. DO QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

O questionário foi respondido pelas empresas ao se candidatarem para participar do Piloto do Programa Confia. Trata-se do Anexo II, da Portaria RFB nº 387, de 13 de dezembro de 2023 (institui o piloto do Confia). A base de dados analisada pelo presente relatório foi limitada às respostas oferecidas pelas vinte e quatro empresas validadas após a candidatura para participar do piloto do Confia (Portaria RFB nº 417, de 2024).

3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 AUDITORIA CONTÁBIL (CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE)

Todas as organizações informaram que se submetem a auditoria contábil realizada por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, com cadastro ativo e que receberam a classificação “adequado” como resultado da última revisão de qualidade pelos seus pares (itens 6.1 e 6.2) - critério de admissibilidade ao piloto do Confia.

3.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, SISTEMA DE GESTÃO DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA (SGCT) E SUPORTE ORGANIZACIONAL

Dezoito das vinte e quatro empresas autoavaliadas (75%) declararam possuir um Sistema de Gestão de Conformidade Tributária formalmente implementado e aprovado pela Administração (item 1.1).

SGCT FORMALMENTE IMPLEMENTADO

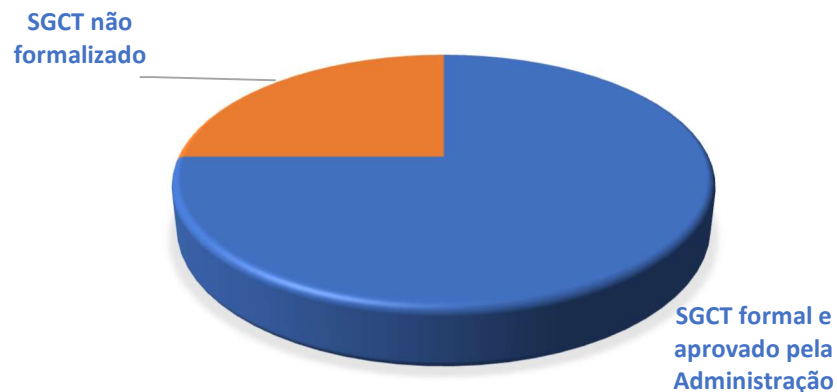


Fig. 1 – Implementação e formalização do SGCT pelas empresas participantes do piloto do CONFIA
Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

A grande maioria das organizações (87,5%) avalia que suas administrações estão comprometidas com esse sistema e com a sua eficácia - *accountability*. (item 1.2); consideram que são destinados recursos suficientes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua do SGCT (item 5.2), de forma que seus colaboradores tenham experiência adequada e recebam treinamento suficiente para desempenhar as atribuições que possam impactar o sistema (item 5.4).

3.3 POLÍTICA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Dezesseis empresas validadas para participar do piloto do Confia declararam ter implementado e aprovado formalmente sua Política de Conformidade Tributária (item 2.1) conforme fig. 2.a, sendo que treze delas consideram que essa Política já está bem disseminada entre seus colaboradores e disponível a todos os interessados (item 2.2).

Dentre aquelas empresas que não implementaram formalmente a Política de Conformidade Tributária, cinco contemplam orientações e condutas relacionadas à conformidade tributária em seu Código de Ética (item 1.3), o que eleva para 87,5% a quantidade de empresas que contemplam o tema numa ou noutra situação, conforme fig. 2.b.



Fig. 2.a

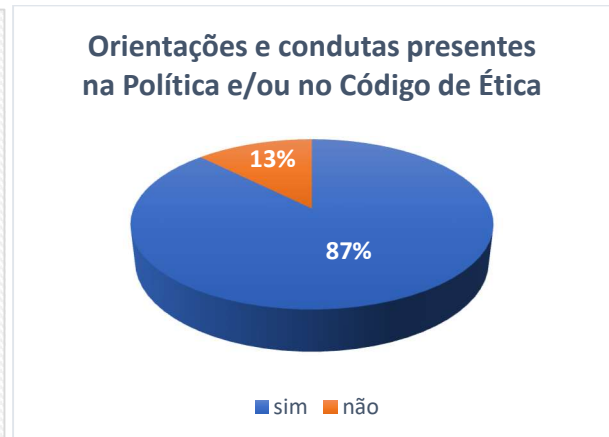


Fig. 2.b

Fig. 2 – Empresas que contemplam orientações e condutas relacionadas à conformidade tributária na Política Tributária e/ou no Código de Ética.

Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

3.4 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES ORGANIZACIONAIS

Todas as empresas consideram adequadas suas atuações quanto à segregação das funções e atividades contábeis e fiscais que possam potencialmente gerar conflitos de interesse (item 3.2).

No que diz respeito aos procedimentos operacionais relativos a questões tributárias em geral, 96% das empresas os avaliaram como padronizados, documentados e conhecidos pelos envolvidos (item 3.3).

No entanto, o número de exceções sobe um pouco (3 casos) quando se trata de:

- ter estabelecido, divulgado e tornado acessíveis as competências e atribuições relativas aos assuntos contábeis e fiscais (item 3.1);
- possuir procedimentos documentados para preparar suas obrigações tributárias acessórias (3.5);
- possuir procedimentos documentados para testar e validar a eficácia operacional da estrutura de controles internos relacionada ao cumprimento das obrigações tributárias (item 3.6).

3.5 GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS

Todas as empresas declararam possuir um canal de denúncia capaz de garantir a confidencialidade das informações e o anonimato do denunciante (item 4.8).

Em quase todas (91%), os riscos tributários são mensurados e classificados em escala de prioridade para tratamento, de forma a gerar informações úteis à tomada de decisão com objetivo de mitigá-los (item 4.6).

Geralmente (87,5%) as empresas planejam ações para tratar esses riscos de forma integrada às suas áreas de negócio (item 4.4) e grande parte (83%) identificam e documentam os processos relevantes para a conformidade tributária (item 4.1).

Além disso, a quase totalidade (apenas uma exceção) assevera haver documentação e procedimentos que assegurem que as denúncias apresentadas sejam tratadas de modo a mitigar os riscos tributários (item 4.9).

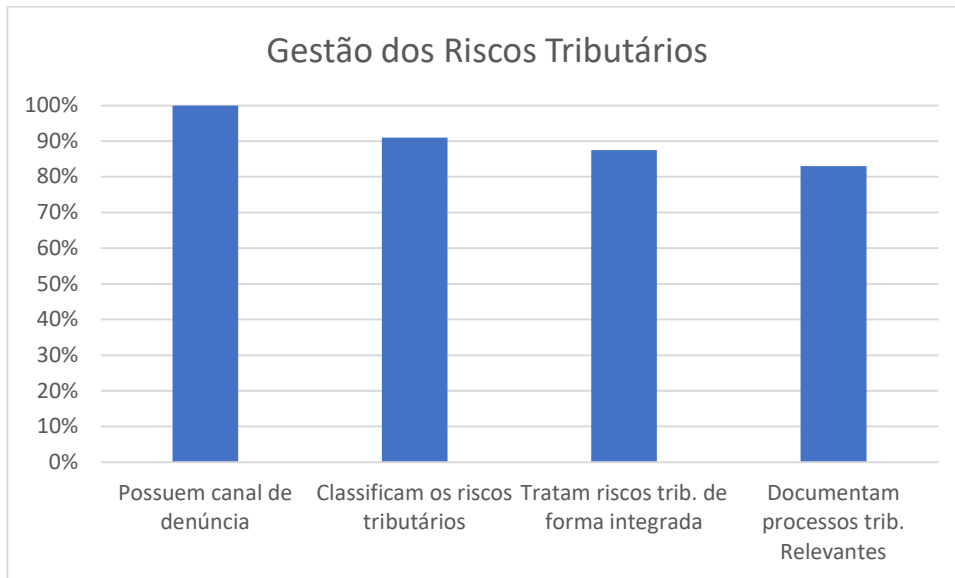


Fig. 3 – Gestão dos riscos tributários pelas empresas
Fonte: Questionário de Autoavaliação enviados na fase de inscrição

3.6 INFORMAÇÕES GERAIS

Do total de 24 empresas, 9 (37,5%) se autoavaliaram com grau 4 (concordo) ou 5 (concordo plenamente) para todos os quesitos.